

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 2202.01/2019 – SMAG

A Comissão de Licitação do Município de Fortim, consoante autorização do Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, Sr. José Lima da Silva Júnior, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO RATEIO DO ICMS, ATRAVÉS DA VERIFICAÇÃO DOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS (VAF- VALOR ADICIONADO FISCAL E VA - VALOR AGREGADO/PRODUTOS PRIMÁRIOS), A FIM DE EVITAR PERDAS PARA O MUNICÍPIO NO REPASSE DO ICMS, CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, SE NECESSÁRIO. COORDENADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FORTIM/CE.**

1- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças realizou através do Setor de Compras pesquisas de preços, tendo em vista os serviços retro mencionados. Após análise verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em pauta o valor estimado a ser contratado é de **R\$ 13.466,67 (Treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Dessa maneira se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9412/2018 de 19/07/2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Foi feita a escolha da proposta da empresa **GENTIL - CONTROLES E SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.267.004/0001-91, mais vantajosas e compatíveis com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, mas vantajosa, ocorreu com base na previa pesquisa de preços para a realização desta dispensa, assim sendo a escolha recaiu sobre o licitante acima citado, que cotou o menor preço no valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. O preço proposto por este licitante para a contratação direta está disposto abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT/ MES	LIC. 01	TOTAL	LIC. 02	TOTAL	LIC. 03	MÉDIA	TOTAL
01	Serviços de acompanhamento mensal das informações utilizadas no	08	1.500,00	12.000,00	1.700,00	13.600,00	1.850,00	1.680,84	13.466,72

Murilo

cálculo do índice de participação municipal no rateio do ICMS, através da verificação dos índices de distribuição do ICMS (VAF- Valor Adicionado Fiscal e VA - Valor agregado/produtos primários), a fim de evitar perdas para o Município no repasse do ICMS, correção das informações, com apresentação de recursos, se necessário.											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- **LICITANTE 01.** Gentil - Controles e Serviços Municipais LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.267.0004/0001-91.
- **LICITANTE 02.** Sesconti Serviços LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.411.427/0001-85.
- **LICITANTE 03.** BLV Serviços, Comercio e Representações Eireli - ME, inscrito no CNPJ sob nº 22.101.665/0001-24.

Fortim/CE, 22 de Fevereiro de 2019.

Maria Cleângela M. de Macêdo.
MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação